

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Porto Feliz, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE:**

Empresa para a **aquisição de Bandeiras, Mastros, Kit base de madeira com mastros e Kit bandeira de mesa, todos estes itens para a renovação e padronização dos materiais institucionais da Câmara Municipal de Porto Feliz**, para assim darmos continuidade adequada aos serviços.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Início da disputa: 11/11/2025 às 16 horas.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2025 até às 09 horas.

Duração da disputa: 03 (três) dias úteis

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, de sítio eletrônico: www.bll.org.br, até a data limite. A disputa ocorrerá na já mencionada plataforma.

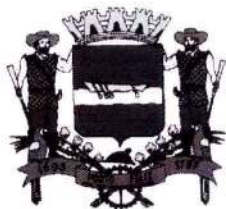
O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Porto Feliz – Porto Feliz/SP.

Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacoes.compras02@camaraportofeliz.com.br

Porto Feliz, 11 de novembro de 2025.


Thiago Lezier Dal Coletto
Agente de Licitações e Compras


176



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 45/2025

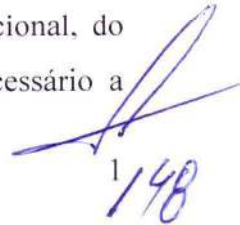
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1** Contratação de empresa(s) para **aquisição de Bandeiras, Mastros, Kit base de madeira com mastros e Kit bandeira de mesa, todos estes itens para a renovação e padronização dos materiais institucionais da Câmara Municipal de Porto Feliz**, para assim darmos continuidade adequada aos serviços.
- 1.2** Farão parte da nota de empenho da despesa e vincularão esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
 - 1.2.2** A Proposta vencedora;
 - 1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “B”, da Lei nº 14.133/2021):

- 2.1.** Considerando que, as Bandeiras hoje existentes na Câmara não se encontram em situação agradável, estando inclusive muito desgastadas, solicitando de substituição urgente; sendo que para fixar estas, na sacada, serão necessários utilizarmos mastros que também estão sendo requeridas as aquisições.
- 2.2.** Com a atual exigência de se utilizar nos prédios públicos as Bandeiras Nacional, do Estado, do Município e agora incluir a Bandeira do Mercosul, faz-se necessário a


148



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

aquisição além destas bandeiras, mas também, um Kit com base em madeira com quatro mastros para exibi-las na sala da Presidência desta casa, eis então o motivo da aquisição por tal disposto.

- 2.3. Não bastassem, estas necessidades, temos que buscar adequar à Casa de Leis com itens nas salas dos vereadores, os quais serão utilizados Kits com bandeiras de mesas, estes também com quatro bandeiras – Nacional/Mercosul/Estado/Município – para assim deixarmos a presente instituição com todas as salas dos vereadores em igualdade de dispostos e em atendimento à Legislação.
- 2.4. Eis os motivos para as aquisições urgentes destes itens, e assim nos posicionarmos plenamente conforme os ditames legais.

3 SOLUÇÃO SUGERIDA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21):

- 3.1. Contratação de empresa(s) para **aquisição de Bandeiras, Mastros, Kit base de madeira com mastros e Kit bandeira de mesa, todos estes itens para a renovação e padronização dos materiais institucionais da Câmara Municipal de Porto Feliz**, para assim darmos continuidade adequada aos serviços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21):

- 4.1. A contratação de empresa para **aquisição dos itens pelos seguintes critérios:**

VALORES ESTIMADOS – Valores Medianos

[Handwritten signature]
199

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ****ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

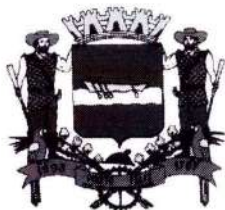
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>**LOTE 01 - BANDEIRAS**

DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHOS (MEDIDAS APROXIMADAS)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bandeira do Brasil	1,35 M x 1,93 M	3	R\$ 186,45	R\$ 559,34
Bandeira do Mercosul		3	R\$ 174,99	R\$ 524,97
Bandeira do Estado de São Paulo		3	R\$ 179,49	R\$ 538,47
Bandeira do Município de Porto Feliz		3	R\$ 181,50	R\$ 544,49
Bandeira do Brasil	1,12 M x 1,60 M	2	R\$ 141,49	R\$ 282,98
Bandeira do Mercosul		2	R\$ 144,13	R\$ 288,25
Bandeira do Estado de São Paulo		2	R\$ 140,00	R\$ 279,99
Bandeira do Município de Porto Feliz		2	R\$ 146,50	R\$ 292,99
Bandeira do Brasil	70 CM x 1,00 M	2	R\$ 69,99	R\$ 139,98
Bandeira do Mercosul		2	R\$ 71,39	R\$ 142,78
Bandeira do Estado de São Paulo		2	R\$ 71,39	R\$ 142,78
Bandeira do Município de Porto Feliz		2	R\$ 71,99	R\$ 143,98
Valor Total Lote		RS 3.880,99		

ESPECIFICAÇÃO DAS BANDEIRAS: Bandeira fabricada em Tecido 100% Poliéster, dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado com fios uniformes e fixação em ilhós nas extremidades.

150



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

LOTE 02 – KIT PARA HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT COMPLETO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS SENDO: * 01 BASE PARA BANDEIRAS EM MADEIRA * 04 MASTROS COM PONTEIRAS LANÇAS (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)	ESPECIFICAÇÃO DOS MASTROS: Mastro em alumínio, inox ou outro material compatível; com Diâmetro de 28mm (1.1/8"); contendo 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; com Altura mínima do mastro de 2m, tendo a Ponteira Tipo Lança cromada com no mínimo 25cm de altura. ESPECIFICAÇÃO DA BASE: Base de Madeira; Modelo para 04 mastros de alumínio com 28mm de diâmetro; com Canopla em metal para o encaixe do mastro e pés para evitar deslizamento da base. Medidas aproximadas mínimas: 55cm de comprimento x 25cm de largura x 15cm de altura.	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00

LOTE 03 – MASTROS COM PONTEIRA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MASTROS COM PONTEIRA TIPO BOLA (LADO EXTERNO)	ESPECIFICAÇÃO DOS MASTROS: Mastro em alumínio, inox ou outro material compatível; com Diâmetro de 28mm (1.1/8"); contendo 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; com Altura mínima do mastro de 2m, tendo a Ponteira Tipo Bola cromada.	8	R\$ 197,50	R\$ 1.580,00

4
151

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ****ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>**LOTE 04 – KIT BANDEIRA DE MESA**

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit Bandeira de Mesa com 4 Mastros Bandeira do Brasil Bandeira do Mercosul Bandeira do Estado de São Paulo Bandeira do Município de Porto Feliz Pedestal com 4 hastes - EM MADEIRA Base compatível para sustentação das 4 bandeiras	Kit Bandeiras para mesa, com as bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, nos tamanhos mínimos de 14cm de altura por 20cm de largura, tendo base e mastro de madeira, medindo os mastros cerca de 30 cm de altura, com 04 (quatro) mastros.	15	R\$ 170,50	R\$ 2.557,50

VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04)	R\$ 9.048,49 nove mil e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos
--	--

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1 Após recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a(s) empresa(s) terá(ão) **20 (vinte) dias úteis** para entregar os itens, no horário de expediente das 7h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

6 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21):

6.1. Mídia do Procedimento de Dispensa de Licitação: a seleção será executada na plataforma digital Bolsa de Licitações do Brasil (BLL Compras), a qual pode ser acessada: <https://bll.org.br/>.

152



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

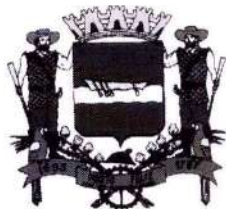
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

- 6.2. Tempo para recebimento da proposta:** As propostas serão aceitas até a data constante no Aviso de Dispensa de Licitação referente a este procedimento e a disputa se iniciará no dia e horário que constar no referido documento.
- 6.3. Critério de seleção:** A seleção será realizada por meio de **disputa eletrônica**. Assim, a proposta vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** ao **fim desta fase**, observada as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações dos objetos. Ou seja, os valores a serem ofertados nas propostas devem considerar o **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, conforme consta neste termo de referência. Ademais, **os valores ofertados não devem ser superiores aos estimados**.
- 6.4. Do preço da proposta:** **Será(ão) nomeado(s) vencedor(es) o(s) competidor(es) que apresentar(em) o MENOR PREÇO PARA O(S) LOTE(S) EM SUA PROPOSTA,** com a cotação de preço em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a encargos, frete, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do contrato;
- 6.5. Conferência da habilitação:** Antes da adjudicação, será conferido a habilitação do(s) vencedor(es) nos termos do §2º, art. 8º, do Decreto Legislativo Municipal de Porto Feliz –SP nº 541/2021. Caso ele não cumpra o crivo da já citada norma, será tentado com o segundo melhor colocado e assim em diante até que se selecione um vencedor possível de se adjudicar o presente objeto.
- 6.6.** Conforme o art. 64, da lei 14.133/2021: “Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

16
153



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

6.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (item 16.1.1 ao 16.1.6), **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, da declaração de vencimento do certame, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. A decorrência deste prazo sem a regularização implica na decadência do direito, conforme os § 1º e § 2º, do art. 43, da lei complementar nº 123/2006.

6.8. **Desclassificação das propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Apresentarem valores superiores ao fixados neste Termo de Referência.

6.8.2. Apresentarem preços inexequíveis.

7. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021):**

7.1. Em razão dos serviços a serem prestados, não haverá exigência da garantia dos art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

8. **DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 **Instrumento Hábil:** Autorização de Compra.

8.1.1. Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.”

154



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

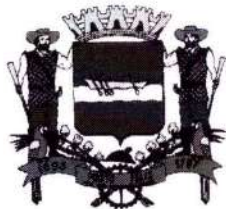
- 8.2.** Portanto, o Instrumento de Contrato advindo deste Termo de Referência será substituído pela Autorização de Compra. Após a seleção do(s) vencedor(es), será enviada a ele(s), por meio de e-mail ou, outra mídia que suporte documentos escritos, a Autorização de Compra referente ao objeto deste procedimento. O aceite da Autorização de Compra emitida ao fornecedor implica no reconhecimento de que a referida Autorização está substituindo o contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. Fiscalização da execução da Autorização de Compra:** Após recebimento da Autorização de Compra, a execução dos objetos será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Câmara, os quais deverão atestar a conformidade dos itens e documentos referentes a este procedimento para assegurar o fiel e correto fornecimento do objeto, bem como a fim de confirmar o cumprimento dos critérios de pagamento.

- 9.1.1.** A fiscalização do fornecimento exercida pela Câmara não prejudicará o direito nem exercício de fiscalização pela própria fornecedora.
- 9.1.2.** A Câmara poderá rejeitar, no todo ou em parte o objeto executado, caso o mesmo esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no orçamento proposto ou na documentação do fornecedor.
- 9.1.3.** A Câmara Municipal de Porto Feliz comunicará o fornecedor, por escrito, sobre as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.1.4.** A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Porto Feliz não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.1.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Câmara.

8
155



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

9.2. Da comunicação: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Da entrega do objeto:

9.3.1. Local de entrega: OS ITENS DOS 04 (QUATRO) LOTES deverão ser entregues na Câmara Municipal de Porto Feliz, localizada na Praça Lauro Maurino, 78, Centro, Porto Feliz-SP, CEP 18540-141, no horário de expediente das 7h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

9.3.2. Após recebimento da Autorização de Compra, **a empresa terá 20 (vinte) dias úteis** para entregar os itens, no horário de expediente das 7h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

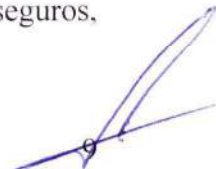
9.3.3. Da Nota Fiscal (NF): A apresentação e entrega delas à Câmara é uma das condições de pagamento, sem a(s) qual(is) o pagamento não poderá ser efetuado e deverá, obrigatoriamente, conter: o número do processo, número da Autorização de Compra, número da dispensa de licitação e os produtos fornecidos.

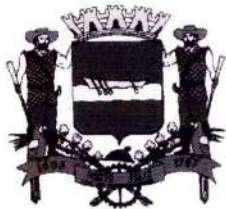
10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. A(s) CONTRATADA(s) será(ão) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.2. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a manter, durante toda a execução dos trabalhos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.3. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros,


156



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

10.4. Somente a(s) contratada(s) será(ao) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a inadimplência do contratado em relação a estes não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo tal fato onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

10.5. A(s) contratada(s) deverá(ao) reembolsar à contratante todas e quaisquer despesas, condenações, honorários, multas ou indenizações decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados ou seus prepostos com a contratante, ou o reconhecimento de solidariedade ou de responsabilidade subsidiária da contratante no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da(s) contratada(s).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21):

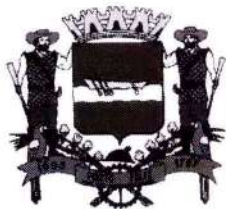
11.1. O(s) fornecedor(es) deverá(ao) entregar os itens e apresentar a respectiva Nota Fiscal.

11.2. Momento do Pagamento: cumpridas as condições anteriores e os setores competentes atestarem a conformidade da Nota Fiscal e dos produtos, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.

11.3. Se forem constatados erros na execução dos serviços e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

11.4. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração.

10
157



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

11.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

12. DOS CASOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Caso o(s) fornecedor(es) não preste(m) os serviços dentro do prazo estipulado, **deverá(ao) apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada** nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes, e por fatos ou atos de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO:

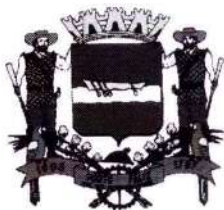
13.1. Os **VALORES ESTIMADOS** para os itens são:

- **LOTE 01: R\$ 3.880,99** (três mil oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
- **LOTE 02: R\$ 1.030,00** (mil e trinta reais).
- **LOTE 03: R\$ 1.580,00** (mil quinhentos e oitenta reais).
- **LOTE 04: R\$ 2.557,50** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Perfazendo assim, o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R\$ 9.048,49** (nove mil e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

13.2 Os valores aqui apresentados se basearam nas informações, documentos e memórias de cálculo desenvolvido no documento de formalização de demanda e a este se encontram anexados, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21.

11.
158



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para esta aquisição estão previstas na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Porto Feliz

01 – 031 – Processo Legislativo

01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara

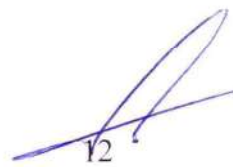
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Estimado da Despesa – R\$ 9.048,49 (nove mil e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A(s) CONTRATADA(s) será(ao) responsabilizada(s) administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;


12

159



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

15.2. Serão aplicadas A(s) CONTRATADA(s) que incorrer(em) nas infrações administrativas acima descritas, conforme o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c,” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º)

15.2.4. Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.4.1. 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

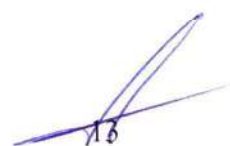
15.2.4.2. 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

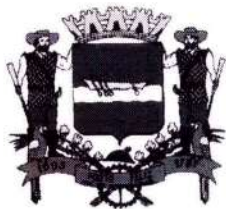
15.2.4.3. 20% (vinte por cento) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, caracterizando, ainda, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo casos previstos neste contrato.

15.2.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.2.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.


160



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

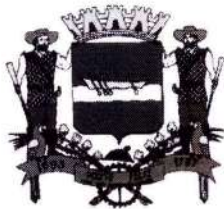
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

- 15.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estas poderão ocorrer, isolada ou cumulativamente, havendo possibilidade de desconto de créditos a haver em face da CONTRATANTE (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a(s) CONTRATADA(s), além da perda desse valor, a diferença deverá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(s) CONTRATADA(s), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9.** Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 15.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.9.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;

14
161



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

- 15.9.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11.** A(s) personalidade(s) jurídica(s) da(s) CONTRATADA(s) poderá(ão) ser desconsiderada(s) sempre que utilizada(s) com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(s) Contratada(s), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.12.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

15
162



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

15.14. As multas previstas neste instrumento não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) por danos causados à CONTRATANTE.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme o decreto legislativo nº 541, de 14 de dezembro de 2023 e a Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

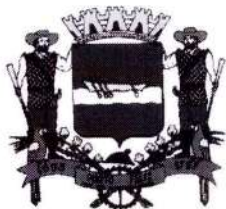
16.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

16.1.5. Certificado de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

16.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

16.1.7. Certidão que não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas ou Suspensa (CEIS);



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

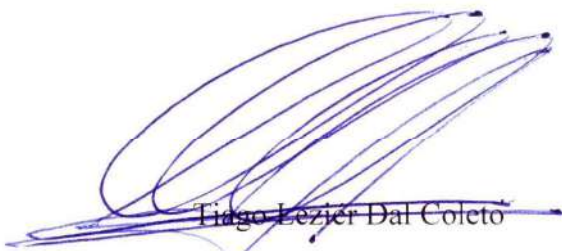
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

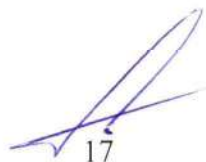
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

- 16.1.8. Certidão que não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), caso seja pessoa jurídica;
- 16.1.9. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- 16.1.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo.
- 16.1.11. Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 16.2. Dispensada a apresentação dos demais documentos listados nos artigos 67 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, vistos que esta aquisição se enquadra nos casos previstos do inciso, III, art. 70, da mesma lei.

Porto Feliz, 11 de novembro de 2025.



Tiago Lezier Dal Coieto
Agente de Licitações e Compras



17
164

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

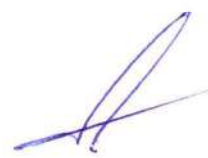
(nome da empresa), com sede (endereço da sede), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob o nº (número da Inscrição Estadual), representada neste ato por (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número do RG) e CPF nº (número do CPF), vem pelo presente, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvas: (quando o caso) emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)

Representante Legal: (nome do representante legal)


165

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

(nome da empresa), com sede (endereço da sede), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob o nº (número da Inscrição Estadual), representada neste ato por (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número do RG) e CPF nº (número do CPF), vem pelo presente, para fins do disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)

Representante Legal: (nome do representante legal)



166

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da empresa), com sede (endereço da sede), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob o nº (número da Inscrição Estadual), representada neste ato por (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número do RG) e CPF nº (número do CPF), vem pelo presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 14.133/2021

(local e data)

(Assinatura do representante legal)

Representante Legal: (nome do representante legal)



167



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Inscrição Municipal/Estadual:

Fone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

LOTE 01 - BANDEIRAS				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHOS (MEDIDAS APROXIMADAS)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bandeira do Brasil	1,35 M x 1,93 M	3		
Bandeira do Mercosul		3		
Bandeira do Estado de São Paulo		3		
Bandeira do Município de Porto Feliz		3		
Bandeira do Brasil	1,12 M x 1,60 M	2		
Bandeira do Mercosul		2		
Bandeira do Estado de São Paulo		2		
Bandeira do Município de Porto Feliz		2		
Bandeira do Brasil	70 CM x 1,00 M	2		
Bandeira do Mercosul		2		
Bandeira do Estado de São Paulo		2		
Bandeira do Município de Porto Feliz		2		
Valor Total Lote		R\$		

ESPECIFICAÇÃO DAS BANDEIRAS: Bandeira fabricada em Tecido 100% Poliéster, dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado com fios uniformes e fixação em ilhós nas extremidades.

168



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

LOTE 02 – KIT PARA HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT COMPLETO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS SENDO: * 01 BASE PARA BANDEIRAS EM MADEIRA * 04 MASTROS COM PONTEIRAS LANÇAS (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)	ESPECIFICAÇÃO DOS MASTROS: Mastro em alumínio, inox ou outro material compatível; com Diâmetro de 28mm (1.1/8"); contendo 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; com Altura mínima do mastro de 2m, tendo a Ponteira Tipo Lança cromada com no mínimo 25cm de altura. ESPECIFICAÇÃO DA BASE: Base de Madeira; Modelo para 04 mastros de alumínio com 28mm de diâmetro; com Canopla em metal para o encaixe do mastro e pés para evitar deslizamento da base. Medidas aproximadas mínimas: 55cm de comprimento x 25cm de largura x 15cm de altura.	1		

LOTE 03 – MASTROS COM PONTEIRA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MASTROS COM PONTEIRA TIPO BOLA (LADO EXTERNO)	ESPECIFICAÇÃO DOS MASTROS: Mastro em alumínio, inox ou outro material compatível; com Diâmetro de 28mm (1.1/8"); contendo 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; com Altura mínima do mastro de 2m, tendo a Ponteira Tipo Bola cromada.	8		


169



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

LOTE 04 – KIT BANDEIRA DE MESA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit Bandeira de Mesa com 4 Mastros Bandeira do Brasil Bandeira do Mercosul Bandeira do Estado de São Paulo Bandeira do Município de Porto Feliz Pedestal com 4 hastes - EM MADEIRA Base compatível para sustentação das 4 bandeiras	Kit Bandeiras para mesa, com as bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, nos tamanhos mínimos de 14cm de altura por 20cm de largura, tendo base e mastro de madeira, medindo os mastros cerca de 30 cm de altura, com 04 (quatro) mastros.	15		

Local: _____ DATA: ____/____/2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

E-mail: _____

170